



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A climatização adequada dos imóveis públicos é fundamental para garantir condições de conforto térmico aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços municipais. Ao assegurar ambientes climatizados, o Município contribui diretamente para o aumento da produtividade dos agentes públicos, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, prevenindo o absenteísmo e oferecendo condições apropriadas para o atendimento ao público em geral.

Na área da saúde, em especial, a climatização vai além do conforto, sendo indispensável para manter a qualidade do ar em níveis adequados, além de garantir temperaturas ideais para o correto funcionamento de equipamentos e máquinas específicas, permitindo que os profissionais da saúde desempenhem suas funções de forma segura, eficiente e satisfatória.

Diante desse contexto, as equipes responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva realizam, periodicamente, vistorias técnicas nos aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados, constatando que parte desses equipamentos não apresenta mais condições adequadas de uso, seja pelo desgaste natural, obsolescência ou por danos irreparáveis. Além disso, novas edificações e repartições públicas demandam a instalação de equipamentos compatíveis com suas características físicas, visando garantir eficiência energética e conforto térmico adequado.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar o cenário atual, demonstrar a necessidade e viabilidade técnica e econômica para a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado e a prestação dos serviços de instalação correspondentes, reunindo informações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da Administração Municipal para a celebração de futura Ata de Registro de Preços, atendendo de forma planejada e racional às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, elencado na DFD 041-2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, em consonância ao Edital e seus documentos (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços);

DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Dos documentos relativos a Qualificação Técnica referente aos itens 1 a 4 do Lote 05:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido objeto compatível em características e prazos, com o objeto da presente licitação. O atestado deverá demonstrar experiência relevante, correspondente a 30% do somatório das quantidades dos itens 1 a 4 do Lote 05.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.





Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA

Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o levantamento da quantidade necessária de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação, foi realizada pesquisa junto a todas as Secretarias do Município, conforme documento em anexo. Além disso, sobre as quantidades apuradas, foi acrescido um percentual de 25% para atender eventuais demandas adicionais durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, as quantidades apresentadas referem-se à estimativa de consumo para 1 (um) ano, conforme previsto na planilha abaixo.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de medida	Quantidade	Valor da Medina Unitária	Valor Total
01	01	Aparelho de ar-	Unidade	79	R\$ 2.296,50	R\$ 181.423,50





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de saúde

		condicionado Split Quente e Frio de 12.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.				
02	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 18.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	Unidade	59	R\$ 3.072,50	R\$ 181.277,50
03	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 24.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de	Unidade	80	R\$ 5.967,19	R\$ 477.375,20

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p1b63cd6880678>.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de saúde

		ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.				
04	01	Aparelho de ar-condicionado Split Quente e Frio de 36.000 BTUS , com filtro (lavável), controle remoto, com timer sistema de fluxo de ar silencioso, desumidificador, sistema anticongelamento, visor frontal, unidades interna e externa, direcionadores de ar horizontais e verticais, baixo consumo, voltagem 220v, cor branca, garantia de 1 ano e manual de instruções em português.	Unidade	50	R\$ 7.950,00	R\$ 397.500,00
05	01	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	Unidade	102	R\$ 400,00	R\$ 40.800,00
	02	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade	Unidade	57	R\$ 546,43	R\$ 31.146,51

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1b63cd6880678>.





		evaporadora.				
	03	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	Unidade	133	R\$ 683,60	R\$ 90.918,80
	04	Instalação completa de equipamento de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUS incluindo a obrigação de pelo menos 3 metros de linha, não importando a distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora.	Unidade	82	R\$ 770,00	R\$ 63.140,00
	05	Kit - Metro adicional de linha para instalação de Split.	Metro	1593	R\$ 199,50	R\$ 317.803,50
	Total:					R\$ 1.781.385,01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar soluções adequadas para atender à demanda municipal, foi realizado levantamento de alternativas disponíveis no mercado, sendo identificados, atualmente, pelo menos três cenários viáveis:

a) Solução 1 – Locação de equipamentos, mediante contratação direta por meio de licitação na modalidade Concorrência ou Pregão, conforme o valor estimado;

b) Solução 2 – Compra dos equipamentos em aquisição única, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico ou, excepcionalmente, Dispensa de Licitação se o valor estiver dentro dos limites legais;

c) Solução 3 – Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços, adotando o procedimento auxiliar de Registro de Preços, preferencialmente por Pregão Eletrônico.

Em relação à Solução 1 (Locação de Equipamentos por Licitação), observa-se que os custos unitários de locação, acrescidos das despesas inerentes a esse tipo de contrato — como margem de lucro do locador, depreciação dos bens, manutenções preventiva e corretiva — tornam essa alternativa

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233





economicamente desvantajosa para a Administração. Além disso, o período de utilização dos aparelhos de ar-condicionado é indeterminado, o que implica que, a longo prazo, os valores pagos pela locação poderiam superar o custo de aquisição definitiva, sem que os bens se tornem patrimônio público ao final.

Quanto à Solução 2 (Aquisição Única por Licitação ou Dispensa de Licitação), destaca-se que a compra integral e imediata de todos os equipamentos não é recomendada, considerando a variação na demanda ao longo do tempo, decorrente da expansão de espaços, substituição de equipamentos obsoletos e adequações de ambientes. Além disso, essa modalidade exigiria disponibilidade orçamentária imediata, bem como execução logística complexa para instalação simultânea de grande quantidade de unidades, o que pode comprometer o cronograma e os recursos da Administração.

Já a Solução 3 (Aquisição por Ata de Registro de Preços) apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois o Registro de Preços, viabilizado por Pregão Eletrônico, é um procedimento auxiliar que permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade real, sem a obrigatoriedade de instaurar novo processo licitatório para cada compra. Isso proporciona maior flexibilidade, previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos, além de garantir agilidade para atendimento de demandas programadas ou emergenciais.

Diante disso, a Solução 3 demonstra-se a mais vantajosa para o Município de Nova Santa Rita/RS. Para ratificar essa decisão, foram realizadas pesquisas complementares, das quais se destaca:

I – O objeto demandado é de natureza comum, com ampla oferta no mercado e contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades públicas, demonstrando não se tratar de demanda restrita ou exclusiva;

II – Foram analisadas aquisições anteriores da própria Administração, verificando-se que os equipamentos e quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar estão compatíveis com o histórico de consumo e com as reais necessidades das Secretarias;

III – Constatou-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de melhores preços;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.781.385,01 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais com um centavo) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que vantajoso, por igual período.

Para fins de quantificação dos valores previstos, foram realizadas pesquisas de preços no PAINEL DE PREÇOS (paineldepreços.planejamento.gov.br), utilizando-se a mediana dos valores obtidos como metodologia de composição. Além disso, foi considerada a média dos valores apurados em pesquisas realizadas na internet

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com o parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a ampla competitividade entre os diversos fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

Em consonância com o artigo 40, inciso II, da mesma Lei, opta-se pela formação de Ata de Registro de Preços, a fim de viabilizar futuras e potenciais aquisições de aparelhos de ar-condicionado, bem como a prestação dos serviços de instalação correspondentes.

Esse modelo de contratação contempla os pressupostos indispensáveis para que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, racional e proporcional às quantidades necessárias, garantindo a prestação de um serviço de qualidade à população usuária.





Por meio dessa solução, a Administração Municipal assegura maior flexibilidade na gestão dos recursos, permitindo adequar as despesas de acordo com as demandas efetivas e a disponibilidade orçamentária.

Dentro desse escopo, estabelece-se como responsabilidade da futura contratada a apresentação de atestados de capacidade técnica, que comprovem sua aptidão operacional para executar o objeto licitado de forma satisfatória e com a qualidade exigida. Também caberá à contratada garantir a entrega correta dos equipamentos, sem causar danos aos bens fornecidos ou a bens públicos ou de terceiros, sendo integralmente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa.

Além da entrega e disponibilização dos equipamentos eventualmente adquiridos, caberá à fornecedora assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos contra quaisquer defeitos de fabricação ou mau funcionamento, observada a legislação vigente.

No que se refere aos serviços de instalação, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração optou por elencar itens diversos, em quantidades variáveis para cada um. Entende-se, nesta situação que a realização de um único procedimento licitatório, com a possibilidade de que haja vários vencedores (para cada lote) se mostra, em um primeiro momento, metodologia vantajosa à administração, uma vez que optar por um fornecedor global restringiria a competitividade do certame, eis que poucas empresas, potencialmente interessadas detêm capacidade operacional para fornecer todos os itens licitados, ou seja, diminuir-se-ia os possíveis interessados e, conseqüentemente, prejudicaria o poder de negociação do ente público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, agilizar a o processo de compra permitindo que os procedimentos intrínsecos aos serviços de saúde sejam adequadamente executados. Almeja-se, igualmente, assegurar um melhor tratamento aos usuários do serviço público de saúde, evitando o deslocamento precário e moroso, sendo capaz de prestar atendimento emergencial de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar a conferência dos materiais entregues, principalmente no que diz respeito a data de validade dos mesmos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta (fornecimento de itens conforme demanda do Município), uma vez que todos os custos da aquisição e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aspecto / Fase	Impacto Potencial	Medida de Mitigação
Produção dos equipamentos	Emissão de gases de efeito estufa na fabricação de peças, uso de energia e recursos naturais.	Priorizar marcas que sigam normas de eficiência energética e tenham políticas de sustentabilidade.
Transporte e entrega	Emissão de CO ₂ no transporte dos equipamentos até o local de instalação.	Preferir logística otimizada e transporte coletivo de carga para reduzir viagens fragmentadas.
Instalação dos aparelhos	Geração de resíduos de embalagem (plástico, papelão, isopor).	Exigir destinação ambientalmente adequada de embalagens (coleta seletiva, reciclagem).
Funcionamento dos equipamentos	Consumo elevado de energia elétrica; possibilidade de uso de gases refrigerantes que afetam a camada de ozônio.	Exigir equipamentos com selo Procel A de eficiência energética e gás refrigerante ecológico (ex.: R-410A).
Manutenção e operação	Vazamento de gases refrigerantes; descarte incorreto de peças substituídas.	Realizar manutenção preventiva periódica, exigir recolhimento e destinação correta de gases e peças.
Descarte final (fim de vida útil)	Geração de resíduos eletrônicos e partes contaminantes.	Prever logística reversa para descarte adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 09 de setembro de 2025.

BRAYAN WILLIAM DE RFEITAS
Secretário Municipal de Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

